



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 51, DE 2015
(Do Sr. Chico Alencar e outros)

Dispõe sobre a publicidade das respostas aos requerimentos de informações e às solicitações de informações.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-209/2013.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º As respostas aos Requerimentos de Informações dos Ministros de Estado e às Solicitações de Informações ao Tribunal de Contas da União deverão ser publicadas no Diário da Câmara dos Deputados e em local específico no site da Câmara dos Deputados, no prazo máximo de cinco dias, contado da data de seu recebimento.

Parágrafo Único: Estão excluídas da obrigação prevista no caput as respostas que tiverem o caráter reservado, secreto ou ultrassecreto atribuído pelo Ministro de Estado que as enviar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em justificção visa garantir maior publicidade e transparência às respostas dos Ministros de Estado aos requerimentos de informações enviados.

De um lado, a medida assegurará o acesso a tais informações a todos os mandatos, o que propiciará maior eficiência na fiscalização do Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

De outro lado, a publicação das respostas aos requerimentos de informações e às solicitações de informações ao Tribunal de Contas da União garantirão o acesso da sociedade às medidas de fiscalização adotadas pelo Poder Legislativo, contribuindo para uma maior aproximação entre a sociedade e a Câmara dos Deputados.

Por todo o exposto, apresenta-se o presente Projeto de Resolução, com vistas a fortalecer ainda mais o princípio constitucional da eficiência e publicidade da Administração Pública.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2015.

Deputado **CHICO ALENCAR**
Líder do PSOL

Deputado **IVAN VALENTE**
PSOL/SP

Deputado **JEAN WYLLYS**
PSOL/RJ

Deputado **EDMILSON RODRIGUES**
PSOL/PA

FIM DO DOCUMENTO